LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 26/08/76 PROJETO DE LEI Nº 1065

" DISPÖE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas Rurais Municipais, de 1º Grau, na área de

Município:

- 1º Grau, na área de Município:
- E.M. Roque Scarano, Fazenda São João E.M. Professor Ângelo Nogueira, Fazenda Lajeado
- E.M. Napoleão Volpe, Fazenda Ponta Alta.
- E.M. Manoel Palma Vieira, Fazenda Sapé.
- E.M. NS. Aparecida, Fazenda Chapadão.
- E.M. do Morro Vermelho, Fazenda Morro Vermelho.
- E.M. Luiz Duca, Fazenda Barreiro II.
- E.M. do Morro Alto, Fazenda Santa Tereza.
- E.M. Pedro Ferreira, Fazenda Itaguaba.
- E.M. José Ales de Figueiredo, Fazenda Antinha.
- E.M. José Caetano da Silva, Fazenda Barreiro.
- E.M. Clarindo Anacleto de Pádua, Fazenda Faxina.
- E.M. Prefeito Alípio Mumic, Fazenda Angola.
- E.M. Fernando Vicentini, Fazenda Ipoméia.
- E.M. Dona Candinha, Fazenda Laranjeiras.
- E.M. João Pio de Figueiredo Westin, Fazenda Taquaral.
- E.M. Dona Purcina Cândida de Figueiredo, Fazenda Olhos d'Ågua.
- E.M. Cel. Antonio Rodrigues, Fazenda Água Limpa
- E.M. São Sebastião, Fazenda Jardim das Palmeiras.
- E.M. de 1º Grau Faz. Furnas-M. Alto, Fazenda São Geraldo
- E.M. Dorothéia Cândida de Figueiredo, Fazenda Ponte Queimada.
- E.M. Deolindo Bento da Costa, Fazenda Rocinha.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua

publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 26 de Agosto de 1976.

PRESIDENTE	